



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.879

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS

Do Gabinete do Governador

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO

Da Universidade Federal do Pará

TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 90/039

Do Banco da Amazônia S.A.

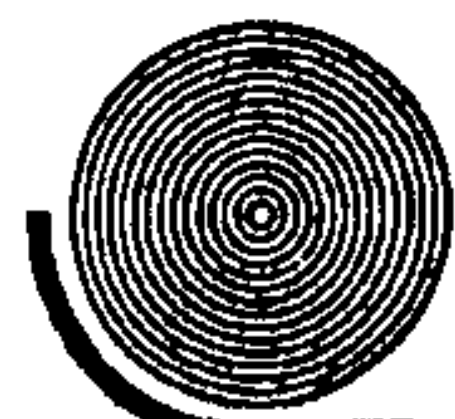
EXTRATO DE CONTRATO

Do Banco do Estado do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETE- RIVELMENTE** às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
8 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS-DEZEMBRO/90.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 7372/26.12.90- TORNAR SEM EFEITO, a Port. 4838/90 qua admitiu a partir de 02.07.90, TEREZINHA CHAVES DE LIMA, Datilógrafo, para a UBS IV/Mãe do Rio, com 40 h. semanais sob o regime de serviços temporários.

ADMITIR:

Port. 7363/26.12.90- ADMITIR, FRANCISCA MAGALHÃES DOS REIS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7370/26.12.90- ADMITIR, TERTULIANO DA SILVA MONTÃO NETO, para a função atividade de Agente de Saneamento lotado na SESPA, UBS IV/Acará na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91, com 40 h. semanais.

Port. 7365/26.12.90- ADMITIR, SEVERA ALDA DOS REIS PEGADO, para a função atividade de Assistente Social, lotada na SESPA, UBS III/Pacajá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91, com 40 h. semanais.

Port. 7359/26.12.90- ADMITIR, MARINEZ RODRIGUES, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7361/26.12.90- ADMITIR, FRANCISCA LUCILENE MA-DALENA DE LIMA, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7357/26.12.90- ADMITIR, RAIMUNDO DAVI COSTA LEITE SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (Pedreiro) lotado na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7356/26.12.90- ADMITIR, MARIA JANEHT LIMA NASCIMENTO, para a função atividade de Auxiliar de Saúde de lotada na SESPA/Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 7373/26.12.90- TORNAR SEM EFEITO, a Port. 4839/90, que transferiu TEREZINHA CHAVES DE LIMA, Datilógrafo da UBS IV/Mãe do Rio para a UBS II/Santa Luzia.

ADMITIR:

Port. 7293/20.12.90- ADMITIR, REGINA CELIA CONCEIÇÃO VILHENA, para a função atividade de Técnico de Laboratório lotada na SESPA/Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7299/20.12.90- ADMITIR, RAIMUNDO AUGUSTO DE SOUSA, para a função atividade de Motorista, lotado na SESPA/Centro de Referência e Treinamento Dr. Marcelo Candia/Marituba na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

PÚBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.01.91.

ANA AMÉLIA DOS SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

RESUMO DE PORTARIAS-JANEIRO/91.

ADMITIR:

Port. 7273/19.12.90- ADMITIR, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE, para a função atividade de Enfermeira lotada na SESPA, UBS II/Guanabara na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7267/19.12.90- ADMITIR, RITA DE CÁSSIA CALDEIRA DE ARAÚJO, para a função atividade de Auxiliar Técnico, lotada na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7271/19.12.90- ADMITIR, DEANE VELOSO DE CARVALHO, para a função atividade de Economista, lotada na SESPA/Departamento de Finanças na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 30 h. semanais.

Port. 7291/20.12.90- ADMITIR, GILSON CORRÊA CABRAL, para a função atividade de Agente de Portaria lotado na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7274/19.12.90- ADMITIR, PAULO ROBERTO FREIRE BAPTISTA para a função atividade de Administrador, lotado na SESPA, UBS IV/Acará na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7196/14.12.90- ADMITIR, RUI GUILHERME CAVALERO DE MACEDO ALVES, para a função atividade de Engenheiro Sanitarista lotado na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7304/20.12.90- ADMITIR, SELMA LÚCIA FERREIRA DO AMARAL para a função atividade de Técnico em Comunicação Social, lotada na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7300/20.12.90, ADMITIR, FRANCISCO CARLOS TERRA RUIVO, para a função atividade de Agente de Portaria lotado na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7294/20.12.90- ADMITIR, CRISTINA MARIA FARIAS DA ROCHA, para a função atividade de Engenheiro Químico lotado na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7308/21.12.90- ADMITIR, RITA DA FONSECA PONTES para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na SESPA, UBS IV/Mosqueiro na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7317/26.12.90- ADMITIR, ROBERTO OTÁVIO RODRIGUES SARAIVA, para a função atividade de Médico lotado na SESPA, UBS II/Guanabara na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7327/26.12.90- ADMITIR, MARIA ROSIVALDA MELO TORRES, para a função atividade de Auxiliar de Reabilitação, lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7319/26.12.90- ADMITIR, ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA, para a função atividade de Agente Administrativo lotada na SESPA, UBS IV/Salimópolis na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7197/14.12.90- ADMITIR, DENIVALDO PANTOJA DE LIMA, para a função atividade de Agente de Portaria (vigia) lotado na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7198/14.12.90- ADMITIR, ANTONIO COIMBRA PALHEITA, para a função atividade de Agente Administrativo lotado na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7199/14.12.90- ADMITIR, ELIZETE BATISTA MATOS, para a função atividade de Agente Administrativo lotada na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7200/14.12.90- ADMITIR, LAURENTINA BRAGANÇA DOS SANTOS, para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESPA, UBS IV/Gurupá, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7201/14.12.90- ADMITIR, MILTON DE OLIVEIRA GONÇALVES, para a função atividade de Datilógrafo lotado na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7202/14.12.90- ADMITIR, MARIA BENEDITA LOUSADA CASTELO, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7203/14.12.90- ADMITIR, RAIMUNDA GONÇALVES DE ALCANTARA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (copeira) lotada na SESPA, UBS IV/Gurupá, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7204/14.12.90- ADMITIR, LEONILIA RODRIGUES DE SOUZA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (passadeira) lotada na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7205/14.12.90- ADMITIR, VIVALDO NASCIMENTO JUNIOR, para a função atividade de Administrador lotado na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7206/14.12.90- ADMITIR, MARIA DO SOCORRO FURTA DO PANTOJA, para a função atividade de Auxiliar de Informática, lotada na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7207/14.12.90- ADMITIR, MARIA TEREZINHA SERRA MAUES, para a função atividade de Agente de Portaria (servente) lotada na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7208/14.12.90- ADMITIR, WELLINGTON DO CARMO FREITAS LOBATO, para a função atividade de Agente Administrativo lotado na SESPA, UBS IV/Gurupá na

qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

Port. 7209/14.12.90- ADMITIR, ALDINO FRÓES DA SILVA, para a função atividade de Agente de Portaria (vigia) lotado na SESPA, UBS IV/Gurupá na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.07.90 com 40 h. semanais.

MANDAR SERVIR:

Port. 7303/20.12.90- MANDAR SERVIR, a partir de 21.08.90 no Hospital João de Barros Barreto, LUCIMAR NOGUEIRA SOUZA DO ROSÁRIO, Auxiliar de Saúde no 1º Centro Regional de Saúde com Ônus para a SESPA e 40 h. semanais.

Port. 7295/20.12.90- ADMITIR, NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ para a função atividade de Engenheiro Químico lotada na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7296/20.12.90- ADMITIR, BENEVIDES AIRES FILHO, para a função atividade de Geólogo, lotado na SESPA Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7297/20.12.90- ADMITIR, VALDOCCIR LUIS BRUSTOLIN, para a função atividade de Geólogo, lotado na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7298/20.12.90- ADMITIR, FRANCISCO DE ASSIS SANDOIM NERY, para a função atividade de Meteorologista lotado na SESPA/Departamento de Meio Ambiente na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7292/20.12.90- ADMITIR, EDUARDO JOSÉ LACERDA DE MATOS, para a função atividade de Odontólogo lotado na SESPA, UBS III/Almerim, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7268/19.12.90- ADMITIR, JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA PAIVA, para a função atividade de Agente de Carpintaria lotado na SESPA/Abrigo João Paulo II na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7269/19.12.90- ADMITIR, SANDRA SUELY BRANDÃO SOARES, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, UBS IV/Paragominas, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7272/19.12.90- ADMITIR, LUIS WALTER MACIEL, para a função atividade de Médico, lotado na SESPA, UBS II/Júlia Seffer, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 30 h. semanais.

LOTAR:

Port. 7276/19.12.90- LOTAR, a partir de 02.01.91, o servidor JORGE ALMEIDA DA CRUZ, Auxiliar de Saúde, GEP-ANM.802.1 na UBS III/Salvaterra com 40 h. semanais.

Port. 7289/19.12.90- LOTAR, a partir de 02.01.91, o servidor JAIME LAURENO GOMES, Motorista GEP-TP. 1.101.1 na UBS IV/Prata com 40 h. semanais.

Port. 7352/26.12.90- ADMITIR, LUCIA MARIA ALVES DOS REIS, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7354/26.12.90- ADMITIR, MARIA NECI FREIRE DE SOUSA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (cozinheira) lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

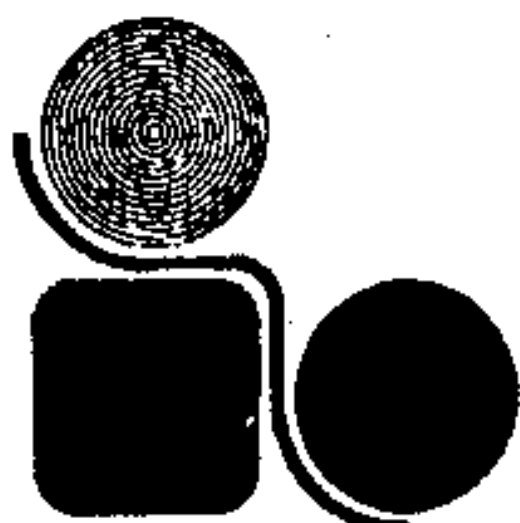
Port. 7344/26.12.90- ADMITIR, ONÉLIA DE FÁTIMA PEREIRA GONÇALVES, para a função atividade de Agente Administrativo lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7348/26.12.90- ADMITIR, ANA LUCIA SANTIAGO DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7350/26.12.90- ADMITIR, MARIA ZILDA PEREIRA DO NESANA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7338/26.12.90- ADMITIR, MARIA DA PAIXÃO VIANA, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7342/26.12.90- ADMITIR, CÉZAR AUGUSTO CARDOSO DE FREITAS, para a função atividade de Agente de Emergência lotado na SESPA/Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral..... CR\$- 5.500,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral..... CR\$- 16.800,00

Publicações: Página comum,

cada centímetro.CR\$- 2.615,00

Preço por página.CR\$- 533.460,00

Fotolito - centímetro. CR\$- 106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Port. 7334/26.12.90- ADMITIR, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (lavadeira) lotada na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7336/26.12.90- ADMITIR, RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7332/26.12.90- ADMITIR, VALDEMIR MASCARENHAS RODRIGUES, para a função atividade de Agente de Portaria (vigia) lotado na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7330/26.12.90- ADMITIR, MARIA LUCIA VIANA DE BRITO, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7328/26.12.90- ADMITIR, MARIA CREUZA MADALENA DE LIMA, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7325/26.12.90- ADMITIR, LEONALDO DA SILVA BRITO, para a função atividade de Agente de Portaria (vigia) lotado na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7323/26.12.90- ADMITIR, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7313/21.12.90- ADMITIR, MARIA DO CARMO SANTIAGO DA SILVA, para a função atividade de Datilógrafo lotada na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7311/21.12.90- ADMITIR, RUBENITA DO SOCORRO SILVA SANTOS, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7309/21.12.90- ADMITIR, VALDEMIRA SOUZA SALES CORDEIRO, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESP/Unidade de Reabilitação Psico-Social, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

Port. 7321/26.12.90- ADMITIR, MARIA DAS GRAÇAS DO ROSÁRIO MOURA, para a função atividade de Auxiliar de Reabilitação lotada na SESP, UBS IV/Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 02.01.91 com 40 h. semanais.

CESSAR:

Port. 7302/20.12.90- CESSAR, a partir de 17.08.90, os efeitos da Portaria nº 1011/80, que mandou servir LUCIMAR NOGUEIRA SOUZA DO ROSÁRIO, Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Hospital João de Barros Barreto.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.01.91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

RESUMO DE PORTARIAS-DEZEMBRO/90.

TORNAR SEM EFEITO:

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Port. 7108/11.12.90 no Diário Oficial nº 26.872/21.12.90.

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Port. 7099/11.12.90 no Diário Oficial nº 26.872/21.12.90.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 26.12.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

(Ext. nº 25341, Reg. nº 44087, Dia 03/01/91)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Banco do Estado do Pará S.A.

CONTRATADA : EMPEP - Empresa de Expansão Regional Ltda.

OBJETO : Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas Agências de Rondon do Pará, Cametá, Vigia e Itaituba.

VALOR : Cr\$-1.507.918,60, anual.

CAUÇÃO : Cr\$- 75.395,93.

VIGÊNCIA : 01 ano.

ASSINATURA : 02.01.91.

(Ext. nº 25338, Reg. nº 44084, Dia 03/01/91)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 217/90PCE-G Belém, 26 de dezembro de 1990

RESOLVE: I- DESIGNAR o Dr. RUY ALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS, matrícula nº 3085457-017, Procurador de Estado-Cod CEP-1.300, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 27 do corrente até o dia 04 de janeiro de 1991, enquanto perdurar o afastamento do titular, por motivo de férias.

II- Determinar que seja enviado o ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, solicitando a ratificação deste ato.

III- Oficiar à Secretaria de Estado de Administração, dando-lhe ciência da Portaria nº 127/90PCE-G, para os devidos fins de direito.

DE-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
RUY ALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 218/90PCE-G Belém, 21 de dezembro de 1990

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 598/90PCE-G, datado de 05.12.90;
CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado autorizou a admissão de IUMA JOSÉ MACHADO FERREIRA, nos termos da Lei nº 5.389, de 16.09.87, para exercer o cargo de Técnico Nível Superior 1, com salário mensal estipulado no Decreto nº 7.173, de 10.09.90, para o cargo do mesmo nome;
CONSIDERANDO que a admitida se submete ao regime da Lei acima referida;
CONSIDERANDO, ainda, que o horário de trabalho da admitida é o da Procuradoria Geral do Estado, ou outro, conforme for estabelecido em Lei ou Regulamento,

RESOLVE :

I - ADMITIR na Procuradoria Geral do Estado, IUMA JOSÉ MACHADO FERREIRA, para exercer o cargo de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR 1, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir de 28 de outubro de 1990.

II- O Departamento de Administração Geral deverá providenciar junto ao órgão de pessoal o registro da presente portaria e os assentamentos referentes a contratada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

[Assinatura]
RUY ALBERTO PEIXOTO VASCONCELOS
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 25339, Reg. nº 44085, Dia 03/01/91)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 90/039

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de 34 televisores coloridos de 20 polegadas e 34 videocassetes com 02 cabeças para funcionar acoplado ao televisor, destinados às localidades relacionadas no Anexo 1 do Edital.

OBS: Opcionalmente, o licitante deverá, também, cotar o televisor com controle remoto e videocassete com 04 cabeças, como alternativa de escolha.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 21/01/91, às 10 horas, em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), Sala de Licitações, localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 202, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-3.000,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 03 de janeiro de 1991.

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 25337, Reg. nº 44083, Dia 03/01/91)

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

Avisamos a quem interessar possa, que ficam canceladas as Tomadas de Preços abaixo discriminadas:

TP nº 03/90 - Serviços de Operação e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado;

TP nº 15/90 - Limpeza e Conservação das Áreas e Prédios da UFPA.

Belém, 07 de janeiro de 1991.

IDEMAR RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão.

PUBLIQUE-SE

(Ext. nº 25343, Reg. nº 44089, Dia 03/01/91)

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

Avisamos a quem interessar possa, que a Universidade Federal do Pará, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação das Áreas e Prédios desta Universidade.

O Edital respectivo está à disposição na Secretaria da Comissão de Licitação, 2º andar, prédio da Reitoria-Campus Universitário, a partir desta data.

Belém, 08 de janeiro de 1991.
IDEMAR RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão.

PUBLIQUE-SE

Bernardino Ribeiro
Secretário-Geral da UFFPA

(Ext. nº 25344, Reg. nº 44090, Dia 03/01/91)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante Acórdão proferido na sessão realizada em 21.06.90 relativo ao Processo Ético Profissional nº 289/88, aplica a pena de Censura Pública em Publicação Oficial prevista nos termos da letra "C" do artigo 22 da Lei 3.268/57 ao médico ROBERTO LUIZ DEMIATE (CRM 3325) por ter sido como vade, que infringiu o artigo 45 do Código de Ética Médica, que veda ao médico "Deixar de cumprir, sem justificativa, as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina e de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado".

Alfredo Carlos Cunha de Oliveira
Dr. Alfredo Carlos Cunha de Oliveira
Presidente

(Ext. nº 25340, Reg. nº 44086, Dia 03/01/91)

DOCETTI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES DA AMAZONIA S/A. CGC-MF Nº 15.741.416/0001-38. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14.12.90. Às 08:00 horas, na sede social no Lote 12, Setor D, Quadra 08, Distrito Industrial de Icoaraca, mun. de Belém-Pará. Totalidade dos acionistas com direito de voto. Convocação por Carta-Convite a todos os acionistas. Presidente: Benedito Rossetti e secretário: Daniel Kichi Sawaki. Matérias constantes da convocação. Abstiveram-se de votar os impedidos legalmente. Aprovadas por unanimidade as matérias: a) Retificação do valor da reserva de capital capitalizada de corrente da Correção Monetária de Capital, em AGO/E de 05.07.90, de Cr\$-2.106.682,00 para Cr\$-2.082.082,00, pois já havia sido capitalizado Cr\$-24.600,00 em AGO/E de 02.02.90, referente a Correção Monetária do Capital Realizado do exercício de 1988, ficando saldo a capitalizar de Cr\$-1,08, do valor capitalizado após retificação, Cr\$-1.397.646,00 são para as Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-684.436,00 são para as Ações Preferenciais Nominativas; b) Capital suscrito e integralizado e de Cr\$-2.322.082,00, sendo: Cr\$-1.597.646,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-724.436,00 em Ações Preferenciais Nominativas; c) Retificação das deliberações tomadas nos itens "a" e "b" desta reunião e do restante da Ata de AGO/E de 05.07.90. Ata encerrada em 14.12.90, sendo o texto integral da mesma lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivada na JUCEPA sob o nº 001479 em 27.12.90. Alfredo Coelho Secretário Geral.

(Ext. nº 25342, Reg. nº 44088, Dia 03/01/91)

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 01/91

A Comissão de Licitação da EMATER-PARÁ, faz saber que às 10:00 horas do dia 28 de janeiro de 1991, em sua sede sito à Rod. Augusto Montenegro Km 10 (CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO), estará recebendo propostas para aquisição de Automóveis para passageiros, utilitários, a gasolina e a diesel e trator.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, Bloco "C", no horário de 8:00 às 12:00 horas até 04 (QUATRO) dias úteis que antecederem a abertura das propostas.

Belém, 29 de dezembro de 1990.
A) Comissão.

(Ext. nº 25331, Reg. nº 44077, Dias 31/12/90 e 02 e 03/01/91)

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (AMPEP)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembleia Geral da Associação do Ministério Público do Estado do Pará (AMPEP), atendendo a solicitação da Diretoria, nos termos do Ofício nº 001/91, de 02.01.91, e de acordo com o art. 30, § 1º, "a", do Estatuto Social, convoca todos os associados no pleno gozo dos seus direitos estatutários, para a reunião extraordinária da Assembleia Geral, a ser realizada na sede social, à Rua João Dócio nº 70, no dia 07 de janeiro de 1991, às 12:00 horas, em primeira convocação, e às 12:30 horas, em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: autorização para a aquisição e alienação de bem imóvel.

Belém-PA, 02 de janeiro de 1991
HELENA ROSALVES DE MATOS
Presidente da Assembleia Geral

(Ext. nº 25349, Reg. nº 44095, Dia 03/01/91)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A - C.G.C./M.F. Nº 05.426.838/0001-65				
Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e ao Estatuto Social, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989. Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários. SANTA MARIA DAS BARREIRAS, 30 de março de 1990. a) Diretoria.				
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 - Valores em NCz\$				
A T I V O	1989	1988	P A S S I V O	
CIRCULANTE	8.911	584	CIRCULANTE	7.349
Caixa e Bancos	7.045	465	Fornecedores	605
Impostos a Recuperar	1.866	119	Impostos, Taxas e Contrib.	6.744
REALIZÁVEL A L. PRAZO	12	11	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.396.914
Rebanho Bovino de Recria	10	10	Ações ON	171.145
Animais em Consumo	10	10	Ações Pref. "A"	20.265
PERMANENTE	3.395.340	236.530	Ações Pref. "B"	40.563
Investimentos	10	1	Ações Pref. "C"	4.509
Imobilizado	2.894.435	200.662	Reserva de C.M. do Capital	3.103.252
(-) Deprec. e Amort. Acum.	(421.037)	(29.851)	Lucro do Exercício	56.780
Diferido	921.932	65.718	TOTAL DO PASSIVO	3.404.263
TOTAL DO ATIVO	3.404.263	237.125		237.125
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS		
Receita Operac. Bruta	111.840	975	A. ORIGENS DOS RECURSOS	10.627
(-) Deduções de Vendas	(34.652)	(15)	Lucro Líquido do Período	56.780
Lucro Bruto	77.188	360	Correção Monetária	(16.372)
Desp. c/Rebanho Bovino	(61.047)	(2.132)	Baixa do Permanente	219
Desp. c/Máquinas e Veículos	(21.350)	(325)	B. APLICAÇÕES DOS REC.	10.627
Desp. Administrativas	(38.500)	(1.277)	Aquisição do Permanente	9.646
Desp. do Exercício	(156)	(46)	Aumento Cap. Circ. Líquido	978
Rec. - Desp. Financeiras	(3.974)	(77)	Aumento Realizável L. Prazo	1
Perdas Diversas	(12)	(3)	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQ.	
Receitas Diversas	58.259	3.773	1989	1988
Lucro Operacional	10.408	465	Aumento Ativo Circul.	1.327
Resultado da C. Monetária	46.372	(1.068)	Aumento Passivo Circul.	349
Resultado Antes do I.R.	56.780	(603)	Aumento Capital Circ. LÍq.	978
(-) Provisão p/Contrib. Social	(5.161)	(-)		
(-) Provisão p/L. Renda	(7.555)	(-)		
Resultado do Exercício	44.064	(603)		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS		
Discriminação	Capital	C.M. do Capital	Lucros ou Prej.	
Saldo em 31.12.88	25.882	211.243	-	
Aumento do Capital	211.000	(211.000)	-	
Correção Monetária	-	3.103.009	-	
Lucro do Exercício	-	56.780	56.780	
Saldo em 31.12.89	236.882	3.103.252	56.780	
NOTAS EXPLICATIVAS: 1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.		2 - O Imobilizado está demonstrado ao custo corrigido monetariamente; e a depreciação não foi realizada conforme permitido pela legislação vigente. 3 - O Capital Social de NCz\$ 236.382,00 está representado por 134.944.866 ações sem valor nominal, das quais: 97.394.886 são ON com direito a voto; 11.580.681 são PN classe "A"; 23.394.272 são PN classe "B"; e 2.575.017 são PN classe "C".		
VICENTE SAMPAIO GOES NETO Diretor Presidente		MARIA LÚCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GOES Diretor Executivo		
		ANGELO ROBERTO ZANIN T.C. CRC SP 102-090 "S" FA 552		

(Ext. nº 25345, Reg. nº 44091, Dia 03/01/91)

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS S/A - CGC/MF: 14.041.032/0001-40. EXTRATO DA AGO/E REALIZADA EM 27.11.90. Às 08:00 horas do dia 27.11.90, na sede social sito à Tv. São Pedro nº 566, Cj. 301, sala 2, em Belém - Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, convocados por carta convite, sob a Presidência de ALFREDO MANOEL FERNANDES e secretariado por ALFREDO MANOEL FERNANDES FILHO, para deliberar sobre o seguinte: Ordinariamente: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras em 31.12.89; b) capitalização de reservas de capital no valor de Cr\$ 2.391.572,00; c) eleição do Conselho de Administração até a Assembleia Geral de 1993, sendo eleitos os seguintes: Alfredo Manoel Fernandes, Presidente; Adriano Kfoury Fernandes e José Valério Fernandes, membros, que empossados nesta Assembleia elegeram para Diretoria, Alfredo Manoel Fernandes, Diretor Presidente e Alfredo Manoel Fernandes Filho, Diretor Superintendente; d) fixação em hum salário mínimo mensal para cada membro os honorários do Conselho de Administração e dois salários mínimos mensais para cada Diretor. Extraordinariamente: a) ajuste do capital de cruzado novo para cruzeiros; b) elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 2.400.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00; c) alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais; Art. 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 4.000.000,00 dividido em 2.000.000 de Ações Ordinárias e 2.000.000 de Ações Preferenciais, todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade e nada mais tendo a tratar a Assembleia foi encerrada às 10:00 horas do dia 27.11.90. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 1428 de 11.12.90. Secretário Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 25347, Reg. nº 44093, Dia 03/01/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 283/90

Partes: CELPA X INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.
Objeto: Execução da obra de saída dos novos alimentadores da SE Coqueiro, com eventual fornecimento de material pela CONTRATADA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº AAL/DFC-DPC-238/90

Valor: CR\$8.487.128,00 (global)
Prazo: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato ou da emissão da Autorização de Execução de Serviços.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CONTRATANTE, exercício de 1990.

Belém, 26 de dezembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

(Ext. nº 25348, Reg. nº 44094, Dia 03/01/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº65-A, de 10.05.90-DESIGNANDO os funcionários JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, CARLOS FLORENO SOARES RUFINO, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as Cartas-Convites nºs.17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24/90-DO-SEVOP.
PORTARIA Nº95-A, de 19.08.90-DESIGNANDO os funcionários JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, MARCOS ALBERTO DE LUCAS, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as Cartas-Convites nºs.25, 26, 27, 28/90-DO-SEVOP.
PORTARIA Nº100-A, de 26.09.90-DESIGNANDO os funcionários JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, CARLOS FLORENO SOARES RUFINO, JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as Cartas-Convites nºs.29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36/90-DO-SEVOP.
PORTARIA Nº128-A, de 28.11.90-DESIGNANDO os funcionários JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, HELIETE GUARESMA LIMA, ALBERTO RODRIGUES para, sob a presidência do primeiro, realizarem a Carta-Convite nº. 37/90-DO-SEVOP.
PORTARIA Nº128-B, de 28.11.90-DESIGNANDO os funcionários JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, CARLOS FLORENO SOARES RUFINO, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as Cartas-convites nºs.38, 39, 40, 41/90-DO-SEVOP.
PORTARIA Nº73/90, de 05.06.90-DESIGNANDO os funcionários JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO, JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as Tomadas de Preços nºs.19, 20, 21/90-DO-SEVOP.

PORTARIA Nº74, de 08.06.90-DESIGNANDO os funcionários JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO, JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as Tomadas de Preços nºs.22, 23, 24/90-DO-SEVOP.

PORTARIA Nº112/90, de 05.10.90-DESIGNANDO os funcionários JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO, JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK, JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, para, sob a presidência do primeiro, realizarem as Tomadas de Preços nºs.25, 26, 27/90-DO-SEVOP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE - Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. nº 25350, Reg. nº 44096 Dia 03/01/91)

FAZENDA BARREIRAS S/A. CGC-MF Nº 04.340.972/0001-86. Capital Autorizado: Cr\$ 50.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 15.190.000,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11.12.90, HORA E LOCAL: Às 08:00 horas, em sua sede social à Rod. Augusto Meira Filho, Km 12, na cidade de Belém-PA. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA, Presidente: Vítor Guimarães da Silva e Secretário: Daniel Kichi Sawaki. CONVOCACÃO: Feita por Carta Convite. Suspensa a reunião para o dia 17.12.90, às 17:00 horas, Reaberta a reunião no dia 17.12.90, às 17:00 horas. ORDEM DO DIA. Constantes da Convocação. Aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ 50.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de Cr\$ 15.190.000,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 15.190.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00; c) Alteração do caput do Artigo 5º dos estatutos sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) dividido em 100.000.000 (Cem milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuído: a) Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas e b) Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas; c) Retificação integral do teor da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 23.11.90; d) Emissão e subscrição de 14.300.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 55.625.552 Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, nos montantes, respectivamente de: Cr\$ 14.300.000,00 e Cr\$ 55.625.552,00 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1990, conforme Ofício GS-03768/90 de 17.12.90. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de Subscrições foram assinados pelos diretores Sr. Vítor Guimarães da Silva e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Ceres Yara N.S. Sampaio e Luiz E.P. Lobão, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 28.12.90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 000008 em 02.01.91, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 25351, Reg. nº 440957 Dia 03/01/91)

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. Capital Autorizado: Cr\$ 1.500.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 226.619.523,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 20.12.90. Às 10:00 horas, na sede social, sito no Km 422, da Rodovia PA-150, Distrito Industrial de Marabá, na cidade de Marabá-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 26.394.420 Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 26.394.420,00, relativo ao exercício de 1990, e serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-003780/90 de 18.12.90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 28.12.90, assinado pelos Srs. Hélio Gúldio Jannotti Souza e Luiz Carlos de Costa Monteiro, representantes da empresa e Ceres Yara N.S. Sampaio e Luiz E.P. Lobão, representando o FINAM. A presente Ata foi encerrada em 02.01.91, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000011 em 02.01.91, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 25352, Reg. nº 440958 Dia 03/01/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3065 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,
Considerando os termos do Proc. nº 02549/90-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", DEOLINA MARIA AMADOR SAMPAIO, matrícula nº 0000400/010, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, da Secretaria de Estado de Administração para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 3066 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,
Considerando os termos do Proc. nº 02549/90-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", LUIS RICARDO DA CUNHA TELES, matrícula nº 0023809/019, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal-CLT, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1990
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 3067 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,

QUINTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Considerando os termos do Proc. nº 02549/90-SEAD. RESOLVE: Redistribuir, "ex-officio", os relacionados no anexo da presente portaria, da Secretaria de Estado de Educação para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ANEXO - ELIZABETH JENNINGS PEREIRA B SILVA, matrícula nº 0185507/017, Ins-petor de Ensino, Código GEP-M-402/BE2, Classe Especialista de Educação.

PORTARIA Nº 3068 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,

RESOLVE: Redistribuir, "ex-officio", os relacionados no anexo da presente portaria, do Departamento Estadual de Trabalho para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

ANEXO - PAULO CÉSAR CONDURU FERNANDES, matrícula nº 3266754/016, Técnico.

PORTARIA Nº 2611 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Reformar "Ex-Officio" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º e item II, e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 3753 - SEBASTIAO MEZES DE SOUZA, pertencente à Companhia de Comando Geral da PMPA.

PORTARIA Nº 2603 DE 17 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Retificar a Port. nº 1725/90, nos termos do Of. nº 2151/90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 2º item XIV do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5251/85, art. 48, item II da Constituição Estadual, o 2º Sargento PM RG 4534 - PAULO NAZARENHO MOITA, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço.

RESOLVE: Retificar a Port. nº 1707/90, nos termos do Of. nº 3450/90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, art. 48, item II da Constituição Estadual, o 2º Sargento PM RG 4854 - CARLOS FERREIRA DE SENA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço do Quartel do Comando Geral da PMPA.

PORTARIA Nº 2799 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Retificar a Port. nº 1707/90, nos termos do Of. nº 3450/90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, art. 48, item II da Constituição Estadual, o 2º Sargento PM RG 4854 - CARLOS FERREIRA DE SENA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço do Quartel do Comando Geral da PMPA.

PORTARIA Nº 2986 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, MARIA DE JESUS CARDOSO, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 2538 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, MARIA DE JESUS CARDOSO, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 2540 DE 15 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, MARIA DE JESUS CARDOSO, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 2547 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, MARIA TEREZINHA SAAVE,

DRA DE FREITAS, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - capital. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 2566 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - capital.

PORTARIA Nº 2566 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, GRACIETE GALVÃO DA SILVA, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Itituba.

PORTARIA Nº 2581 DE 12 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, ACÓRDO Nº 16.985/89-TCE, BENEDITA ASSUNÇÃO CARDOSO no cargo de Professora, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 2591 DE 12 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, ACÓRDO Nº 16.985/89-TCE, BENEDITA ASSUNÇÃO CARDOSO no cargo de Professora, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 2599 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE: Retificar a Port. nº 1707/90, nos termos do Of. nº 3450/90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6733/90, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, art. 48, item II da Constituição Estadual, o 2º Sargento PM RG 4854 - CARLOS FERREIRA DE SENA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço do Quartel do Comando Geral da PMPA.

PORTARIA Nº 2986 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, MARIA DE JESUS CARDOSO, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 2538 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, MARIA DE JESUS CARDOSO, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 2540 DE 15 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", e 36, parágrafo único, da Lei nº 5351/86, MARIA DE JESUS CARDOSO, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 2547 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Proc. nº : 32632-1 Autor : São Raimundo Agroindustrial Ltda. Adv. : Glaes Aragão Albuquerque Ré : União Federal Procur. : José Augusto T. Potiguar SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Comprovados os recolhimentos indevidos (fls. 7/13), faz jus a Autora a restituição pleiteada. Pelo exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a ré, União Federal, a restituir à Autora as importâncias indevidamente recolhidas a título de FINSOCIAL, no exercício de 1983, consoante comprovantes nos autos, tudo devidamente corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Condene-a, ainda, a reembolsar à autora o valor das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas, ex lege. P.R.I.

Proc. nº : 32704-2 Autor : COPALA - Ind. Reunidas S/A Adv. : Edilza Valério Ré : União Federal Procur. : José Augusto T. Potiguar SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Comprovado o recolhimento indevido (fls. 8), faz jus a autora a restituição pleiteada. Pelo exposto, julgo procedente a ação, para condenar a ré, União Federal, a restituir à autora a importância indevidamente recolhida a título de FINSOCIAL, no exercício de 1983, consoante comprovantes nos autos, devidamente corrigida monetariamente, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Condene-a, ainda, a reembolsar à autora o valor das custas antecipadas (§ 4º, artigo 10, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R.I.

Proc. nº : 37186-3 Exqte : INCRA Adv. : Maria de Fátima de Oliveira Exodo : Universal Agro Industrial S/A Adv. : Sofia Miranda Mufarrrej DESPACHO : Prosiga-se, na forma da manifestação de fls. 18/19. Diga o Esquequente sobre a garantia da execução. Intime-se.

Proc. nº : 19117-5 Exqte : IAPAS Adv. : Aládio Costa Ferreira Exodo : Parabrillo Empresa de Prestação de Serviços Ltda. DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafo 1º da Lei nº 6.830/80 e, conforme requerido de fls. 28, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do eseqvente.

Proc. nºs : 5645-3, 12151-7, 21404-3(31406, 20.478), 27294-9, 27883-9. Exqte : IAPAS Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo Exodos : M. Cardoso, João Ratiol Frade, Nadeira Peixoto & Cia. Ltda., Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, Cia. Agropecuária do Pará e outro. DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafo 1º da Lei nº 6.830/80, de 1980, e conforme requerido de fls., suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do eseqvente.

Proc. nºs : 33897-1, 35757-9, 37396-6, 89.006-6, 89.0211-2, 89.2170-3, 89.2193-1, 89.2198-3, 89.2203-4, 88.2206-7, 89.2208-3, 89.2219-9, 89.2423-0. Exqte : INCRA Adv. : Maria de Fátima de Oliveira Exodos : Vicente Hogueira Filho, Laércio de Sales Azevedo, Bonerges de Oliveira Parada, Adauto Luis de Carvalho, Honorador da Costa Sorinho, Domingos Jardim de Sousa Mendes, Orinturs A Assesores Pianet e Consult, Wilson Wincowsky, Jesulino Sousa Carvalho, Humberto Alves dos Reis, Espansão Florestal Ltda., Manoel Santana, Indústria Arapiranga Ltda. DESPACHO : Nos termos do artigo 40 e parágrafo 1º da Lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido de fls., suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do eseqvente.

Proc. nº : 16271-0 Autor : Ministério Público Procur. : José Augusto T. Potiguar

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 223/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro. Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara. Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 67/90 De : Luis Almir Cavalcante dos Santos - Delegado Regional do Trabalho Substituto. Assunto : Vem prestar informações no mandado de segurança nº 90.2234-7. DESPACHO : J. Conclusos.

NºS : 1282, 1318 e 1350/90 De : José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1a. Região. Assunto : Encaminha relação dos processos que se encontravam pendentes de sentença, julgados, e com fase de instrução encerrada, sem a devida conclusão. DESPACHO : À Secretaria.

OFÍCIOS

Petição de Valdomiro Tocantins Filho Adv. : Eduardo Vasques Assunto : Vem apresentar razões finais de defesa no processo nº 22.132. DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de IMAÇO S/A - Ind., Com. e Rep. de Móveis de Aço. Adv. : Clóvis Ferro Costa Assunto : Vem renovar seu pedido de anistia fiscal no proc. nº 13.888. DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS Adv. : Aládio Costa Ferreira Assunto : Vem dizer que concorda com a substituição proposta no processo de nº 29448-2. DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 10.12.90 (a) Da Niel P. Ribeiro - Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 25990-0 Autor : Aglaífr Franco Nunes e outros Adv. : Isabel Dilohe Piase Silveiro Ré : União Federal Procur. : José Augusto T. Potiguar DESPACHO : Digam as partes sobre os cálculos de fls. 312.

Proc. nº : 22313-1 Autor : Cinema de Artes do Pará Ltda. Adv. : Raimundo Barbosa Costa Ré : União Federal Procur. : José Augusto T. Potiguar SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 321, no valor de Cr\$12.878,33 (doze mil, oitocentos e setenta e

Rém : Mejer Kabacznik
Adv. : Tito Eduardo Valente do Couto
DESPACHO : Concedo a vista requerida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, intime-se.

Proc. nº : 25863-2 (Oposição)
Autor : Empresa Comercial Irmãos Rocha
Adv. : Orlando de Melo e Silva
Rém : IAA e CONAN
Adv. : Benedito Barbosa Martins e José Piquilino de Mello Monteiro.
DESPACHO : Intime-se o leiloeiro e tome-se o seu compromisso.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 33017-5
Impgte : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
Impgdo : COPALA - Ind. Reunidas S/A
Adv. : Edilza Valério
DESPACHO : ARquive-se.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 4480-271
Expte : INCRA
Adv. : Edmés Moura Corrêa
Expdo : Samuel Macedo Barmegui
Adv. : Américo Aurélio Pires dos Santos
DESPACHO : Defiro a vista requerida às fls. 80.

Proc. nº : 32828-2
Expte : INCRA
Adv. : Edmés Moura Corrêa
Expdo : Ovidio Gomes de Oliveira
Adv. : Nadir Luis Pereira
DESPACHO : Intime-se o INCRA para comprovar a

publicação do edital de fls. 128/129; 2- Oficie-se ao Juízo da Comarca de Marabá solicitando informações sobre o expediente de fls. 130. 3- Intime-se pessoalmente o Perito do Juízo para indicar o valor de seus honorários. Após será apreciado seu pedido de fls. 140.

CONSIGNATÓRIA

Proc. nº : 23901-1
Reqte : Adilson Verçosa
Adv. : C.E.F.
Reqda : Nelson do Carmo Figueiredo
Adv. : Procada a informação de fls. 458 vº. Expeça-se ofício a CEF, solicitando saldo atualizado da Conta nº 0022.005.1699-4 (fls. 350).

FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Proc. nº : 90.1786-6 (Naturalização)
Reqte : Jamil Rachid Said
DESPACHO : Aguarde-se manifestação da parte interessada.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 25776-1
Autor : Ministério Público
Procur. : Almerindo Trindade
Rém : José Nicolau Leite Filho e outros
Adv. : Ademar Kato, Willibald Bibas, José Altair da Silva
DESPACHO : Procada-se de acordo com a promoção do Ministério Público, de fls. 281v. Intime-se, pois, o condenado para que se manifeste sobre a comunicação de fls. 280.

Proc. nº : 30280-5
Autor : Justiça Pública
Procur. : Almerindo Trindade
Rém : Renato Guimarães Bentes e outro
Adv. : Waldir Bandeira de Souza
SENENÇA : Vistos, etc. Face ao contido na certidão de fls. 275, decido: 1. De-clarar extinta a pena imposta ao condenado Joaquim Guimarães Bentes, face ao cumprimento das condições impostas. 2. Considerar prorrogado o prazo de suspensão da pena imposta ao réu Renato Guimarães Bentes, até o julgamento do processo a que o mesmo responde perante a 3ª. Vara, nos termos do § 2º, artigo 81, do Código Penal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém 10.12.80 (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Proc. nº : 35228-4
Autor : Ministério Público
Procur. : Paulo Meira
Rém : Rodney Delano Mahalla e outros
Adv. : Waldir Bandeira de Souza, Domingos Jorge Pereira, e Manoel Garcia da Costa
DESPACHO : Reitere-se os termos do ofício mencionado na informação acima.

CARTA ROGATÓRIA CRIMINAL

Proc. nº : 89.2182-4
Reqte : Ministério Público
Reqdo : Pierre Condom e outro
DESPACHO : Estando devidamente cumprida, devolve-se ao Excmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, com as cautelas legais e baixa na Distribuição.

INQUÉRITO

Proc. nº : 89.992-3
Autor : Ministério Público

Procur. : Paulo Meira
Indodo : IPL nº 090/89-SR/DPF/PA
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 218, pagas as despesas, pelo requerente.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 19050-0
Recte : Carlos Moraes da Silva
Adv. : Nelson Montalvão das Neves
Reado : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Sobre os autos de fls. 81vº, digam as partes.

JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº : 90.148-0
Jfts : Maria do Carmo Guimarães
Adv. : Telma Sueli L. Rodrigues, Ana Maria Nabíça
Jfdo : J.N.P.S.
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Cumpra, a Justificante, o despacho de fls. 14.

AÇÃO CAUTELAR (MATÉRIA PENAL)

Proc. nº : 89.2182-6
Reqte : Coordenador Regional Judiciário
Reqdo : Paulo Tavares
Adv. : Jorge Borha
DESPACHO : Oficie-se, como sugerido na promoção do Ministério Público.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS.
 DIRETOR DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES.

EXPEDIENTE DO DIA 10/12/90

DESPACHO EM OFÍCIOS:

Of. nº 805
Do : IBAMA
DESPACHO : Junte-se

Of. nº 135
Do : SR/DPF/PA
DESPACHO : Junte-se.

Of. nº 088
Do : SR/DPF/PA
DESPACHO : Junte-se.

Of. nº 674/90
Do : DETRAN
DESPACHO : Junte-se.

Of. nº 622
Da : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO : Junte-se.

Of. nº 1499
Da : CAPITANIAS PORTOS
DESPACHO : Junte-se.

Of. nº 1073/90
Do : DPF-2/STM/PA
DESPACHO : Junte-se.

Of. nº 151/90, de 04/12/90
Da : CRJ/SR/DPF/PA
DESPACHO : J. Conclusos.

Of. nº 1214/90, de 03/12/90
Da : CORREGEDORIA DO TRF-1ª REGIÃO
DESPACHO : À Secretaria para os devidos fins.

Of. nº 1263/90, de 03/12/90
Da : CORREGEDORIA DO TRF-1ª REGIÃO
DESPACHO : À Secretaria para os devidos fins.

Of. nº 607, de 28/11/90
Do : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM PETIÇÕES:

Ref.: Proc. nº 00.31260-
Do : INSS
Proc. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref.: Proc. nº 00.30432-
Da : FAZENDA NACIONAL
Repres. : Dr. Fernando Facury Scalf
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref.: Proc. nº 00.20685-7
Assunto : Apresentação de quesitos da embte.
Adv. : Dr. Sérgio Fernando Lobato Moreira
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref.: Proc. nº 00.30383-
Da : FAZENDA NACIONAL
Repres. : Dr. Fernando Facury Scalf
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref.: Proc. nº 89.02059-5
Da : FAZENDA NACIONAL
Repres. : Dr. Fernando Facury Scalf
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref.: Proc. nº 90.01458-1
Da : FAZENDA NACIONAL
Repres. : Dr. Fernando Facury Scalf

Ref.: Proc. nº 90.01435-2
Da : FAZENDA NACIONAL
Repres. : Dr. Fernando Facury Scalf
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref.: Proc. nº 90.00922-7
Da : FAZENDA NACIONAL
Repres. : Dr. Fernando Facury Scalf
DESPACHO : J. Conclusos.

Ref.: Proc. nº 00.30363-
Da : FAZENDA NACIONAL
Repres. : Dr. Fernando Facury Scalf
DESPACHO : J. Conclusos.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 10.12.90

OFÍCIOS:

Nº : 163/90-CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Roberto Felipe de Araújo Porto.
Assunto : Apresenta o servidor LUIZ GABRIEL FERREIRA PIMENTEL para audiência designada nos autos do proc. nº 89.0817-0.
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos.

Nº : 471/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz HERMENI TO DOURADO.
Assunto : Comunica decisão proferida nos autos da Apelação de Mandado de Segurança que tem como partes HILDEPONSO PERES SOLER x UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos após o seu retorno.

Nº : 1212/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.
Assunto : Encaminha mapa quantitativo de sentenças proferidas no mês de outubro.
DESPACHO : À Secretaria para cumprir e informar.

Nº : 1264/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.
Assunto : Encaminha relação de processos que se encontram pendentes de sentença no mês de outubro.
DESPACHO : À Secretaria para cumprir e informar.

Nº : 1320/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.
Assunto : Encaminha relação de processos julgados no mês de outubro.
DESPACHO : À Secretaria para cumprir e informar.

Nº : 1352/90 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.
Assunto : Encaminha relação de processos que se encontram com a fase de instrução encerrada no mês de outubro.
DESPACHO : À Secretaria para informar.

PETIÇÕES:

Do : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Proc. : Dr. Aláudio Costa Ferreira

Assunto : Vem manifestar-se em atenção ao despacho de fl. 15 dos autos do proc. 31.246.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Assunto : Vem interpor RECURSO DE APELAÇÃO nos autos do proc. nº 90.1826-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : WENCESLAU SILVA QUADROS
Adv. : Drª Lillian Greyce de Alencar Souza
Assunto : Vem dizer que desiste da DEFESA PRÉVIA reservando-se para as ALEGAÇÕES FINAIS.
DESPACHO : J. Conclusos.

SENTENÇA:

CLASSE 11.000 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº : 34.194
Recte : WALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Adv. : Dr. Moisés Martins Porto
Reado : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS - DNER.

Adv. : Dr. Roberto Tadeu
SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo improcedente a presente Reclamatória Trabalhista para denegar o pedido de REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE SALÁRIOS E VANTAGENS DO CARGO QUE OCUPAVA, pleiteado por WALDIR PEREIRA DA SILVA em desfavor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS - DNER. Custas ex lege Publique-se. Registre-se. Intime-se.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.90.

OFÍCIOS:

Nº : 136/90-CRP/DPF/PA.
Do : Coordenador Regional Policial
Assunto : Informa que não foi localizado o acusado do JOSÉ MARIA OLIVEIRA FERREIRA, para que seja cumprido o Mandado de Prisão, nos autos do processo nº 90.1799-8.

DESPACHO

Nº : 136/90-COMARCA DE TUCURUI
De : Jacyra Moraes Rabelo - Juiza de Direito da 2ª Vara daquela Comarca.
Assunto : Remete Mandado de Penhora e Avaliação, e, Cheque nº 258926 no valor de Cr\$ 28.123,03, nos autos do processo nº 89.2076-5.
J. Conclusos.

DESPACHO

Nº : 1321/90-GC/TRF.1ª Região
De : JOSÉ ANSELMO DE F. SANTIAGO - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF. 1.
Assunto : Encaminha os processos julgados no mês de outubro passado.
A Secretaria.

DESPACHO

Nº : 1213/90-GC/TRF. 1ª Região
De : JOSÉ ANSELMO DE F. SANTIAGO - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF. 1.
Assunto : Encaminha Boletim Estatístico tipo 3 e mapa quantitativo de sentença tipo 1 e 2 proferidas no mês de outubro passado.
A Secretaria.

DESPACHO

Nºs : 1349 e 1353/90-GC/TRF. 1ª Região
De : JOSÉ ANSELMO DE F. SANTIAGO - Juiz Vice-Presidente do TRF. 1.
Assunto : Encaminha relação dos processos que se encontram pendentes de sentença e com a fase de instrução encerrada, no mês de outubro próximo passado.
A Secretaria.

DESPACHO

A Secretaria.

PETIÇÕES:

Da : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Assunto : Requer a homologação da desistência e reitera o pedido de liminar contra a demandada, nos autos do processo nº 90.2280-0.
J. Conclusos.

DESPACHO

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Assunto : Apresenta Memorial de acusação nos autos do processo nº 90.0523-9.
J. Conclusos.

DESPACHO

De : JOÃO FRANZ DE MEDEIROS
Adv. : Waldir Santana Bandeira de Sousa
Assunto : Requer restituição do Barco/Motor MILAGRE DE SÃO BENEDITO DE BELÉM, nos autos do processo nº 90.1799.
J. Conclusos.

DESPACHO

De : ARENES DE OLIVEIRA e outros
Adv. : Luciel de C. Caxiado
Assunto : Requer ALVARÁ DE SOLTURA, nos autos do processo nº 90.2342-4.
J. Conclusos.

DESPACHO

Belém, 10.12.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg. 34.909)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 90.0002102-0 PROT: 05/11/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
EXCDO : JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002103-9 PROT: 05/11/90
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13369 - MARIA ANELIA MAIA FRANCO
EXCDO : CIA - CONTABILIDADE E IMOBILIARIA ALTAMIRA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002104-7 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EXCDO : DULCINAR DOS SANTOS REIS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002105-5 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DANIEL NOGUEIRA VARELA
EXCDO :
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002106-3 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EXCDO : DIRSON MERTENS DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002107-1 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EXCDO : GRAFICA E EDITORA MIRANDA LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002108-0 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EXCDO : CLAUDIO DANIEL BARBOSA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002109-8 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : U. NASCIMENTO E SOUZA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002190-1 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : MARCIA REGINA AMARAL DE CASTRO
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002191-0 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : R. N. F. MOREIRA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002192-0 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : H. T. MAGAZINE LTDA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002193-6 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : W. D. FRIETAS
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002194-4 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : R. B. LIMA E CIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002195-2 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : ARMAZENS PANTOJA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002196-0 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : LA BRIOCHE DOCE E SALGADOS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002190-7 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : AR FRIO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002199-5 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : ODIR CEGAR COSTA CORREA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002200-2 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : PANIFICADORA WILPAN LTDA
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002201-0 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : COERCIAL FARMACEUTICA FATIMA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002202-9 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : DROGA HEBER LTDA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002203-7 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : FARMACIA DIMIZ LTDA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002204-5 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : DROGARIA FORMOSA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002205-3 PROT: 05/11/90
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXGTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO :
EXCDO : COERCIAL DOH BOSCO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002206-1 PROT: 05/11/90
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INCCDO : ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO
ADVOGADO :
VARA : 004

PROCESSO : 90.0002207-0 PROT: 05/11/90
CLASSE : 07000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INCCDO : OSMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :
VARA : 003

PROCESSO : 90.0002208-8 PROT: 06/11/90
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO :
IMPDO : SECRETARIO REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO IAFAS
ADVOGADO :
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 90.0002264-4 PROT: 05/11/90
CLASSE : 07000 - Acao CRIMINAL
PRINCIPAL : 90.0002264 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : CARLOS NASCIMENTO LEVY
ADVOGADO :
VARA : 001

PROCESSO : 90.0002181-2 PROT: 05/11/90
CLASSE : 07000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 90.00020999 CLASSE: 9006
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO :
INCCDO : JOSE GALDEANO ALARCON FILHO E OUTRO
ADVOGADO :
VARA : 003

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 00.0020033-6 PROT: 23/09/81
CLASSE : 07000 - Acao CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO :
REU : ERNANDO SOCORRO DO NASCIMENTO LUZ
ADVOGADO : PA13543 - MARCILIO BENICIO GOMES
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS..... : 00026
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA..... : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/11/90..... : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 07/11/90..... : 00000
REDISTRIBUIDOS..... : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO..... : 00000

TOTAL DOS FEITOS..... : 00029

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00029
Belém, 07/11/90

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento
JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Almerindo Trindade
REP. OAB REP. P.R.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSOS Nºs 901117 e 904122
INTERESSADO: LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS DO PARÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIODOADES

02) PROCESSOS Nºs 892047-00 e 904772
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MIRANDA FARIAS
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIODOADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 1991.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO (G.Reg. 35.050)

ESTADO DO PARÁ
FCDEP JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
EDITAL DE CONCORDATA

O Exmo. Sr. DR. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - MM, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Santana do Araguaia Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER - aos que o presente Edital de Concordata viram ou dele conhecimento tiverem que, neste Cartório e Juízo se processam o pedido de CONCORDATA PREVENTIVA requerida por ITAMARATI INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fórum à Rodovia PA-158, Quilômetro 49, atualmente município de Santa Maria das Barreiras, Comarca de Santana do Araguaia, ambos neste Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Economia sob o nº CGC 04.578.514/0001-80 e inscrição estadual sob nº 15089518-6, cujo processamento foi deferido por este Juízo, ficando pelo presente Edital notificadas todas as interessadas e credoras sujeitas aos efeitos da Concordata de que foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação das declarações e documentos justificativos de seus créditos. Decreto-Lei nº 7.661/45, art. 161, Inc. I. Petição Inicial - ITAMARATI INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fórum à Rodovia PA-158, Quilômetro 49, atualmente município de Santa Maria das Barreiras, Comarca de Santana do Araguaia, ambos neste Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Economia, sob o nº CGC-04.578.514/0001-80 e inscrição estadual sob o nº 15089518-6, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, última alteração e consolidação contratual de 31.03.90, em 05.10.90, sob o nº 003777, por seus integrantes ALTAVIR FURTADO, ALCIR FURTADO, ARNOLD FURTADO, CALISTO LINO PEREIRA E CLODOMIR LAUTENSCHLAGER, às qualidades no contrato social, alterações posteriores e consolidação há pouco celebrada, esta anexa à presente, vem, com o habitual respeito, pedir a V. Exa., por advogado infra assinado, nos termos dos instrumentos de procuração apensos, e com endereço à Travessa Berão do Triunfo, nº 3120, Bairro do Marco-Beim, Estado do Pará, onde receberá as comunicações referentes a este feito, requer a presente CONCORDATA PREVENTIVA DE FALÊNCIA, com fundamento nos artigos 156 e seguintes, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.45 (LEI DE FALÊNCIAS) e legislações complementares, pelos motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor. Nos atos de 1.979, portanto há mais de (dez) anos, estimulado e acreditando nas mensagens e exortações do Governo Federal, atinentes a investimentos na Amazônia, tendo por escopo a sua melhor ocupação e desenvolvimento, a par do fomento a exportação, na busca de divisas proporcionadoras do equilíbrio econômico do balanço comercial nacional, os componentes da requerente se instalaram no SUL DO PARÁ, à Rodovia PA-158, Km. 49, então município de Santana do Araguaia, hoje Santa Maria das Barreiras, neste Estado do Pará, criando e fundando a sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada: ITAMARATI INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., tendo por objetivo a administração, exploração, beneficiamento, representação comercial ou industrial e comercialização de produtos, bens ou serviços agropecuários e afins, bem como importação e exportação dos mesmos, tudo aliás na conformidade da alteração e consolidação contratual nesta já citada; Sendo de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), padrão monetário da época, dividido em 3.000,000 (três milhões) de cotas, totalmente integralizadas, e que hoje monta a Cr\$ 18.347.000,00 (Dezoito milhões, trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros), padrão monetário atual, correspondentes a 18.347.000 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e sete mil) cotas, inobstante a razão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada, totalmente subscrito e integralizado na forma do art. 8º, do instrumento de alteração contratual e consolidação do contrato de constituição, e alterações subsequentes, datado de 31.03.90, nesta já mencionado e anexo, com a seguinte distribuição:

Table with columns: Sócios cotistas, nº de cotas, Valores em Cr\$. Rows include Altavir Furtado, Alcir Furtado, Arnoldo Furtado, Calisto Lino Pereira, Clodomir Lautenschlager with their respective share counts and values.

Dentro dos fins a que se predestinou a Requerente desenvolveu suas atividades com normalidade, inclusive criando, no espaço de 06 (seis) anos, 02 (duas) filiais, uma na Capital deste Estado e outra em Marabá, também neste Estado do Pará. As suas obrigações vinham sendo cumpridas satisfatoriamente, com os seus sócios cotistas, trabalhando com toda dedicação possível para o crescimento que atingiu até hoje, alcançando a posição consolidada de empresa respeitável e responsável no desempenho das atividades que abraça, não só neste Estado como também em outras Unidades da Federação, inclusive no Exterior, pelas exportações até então consecutivas, que mesmo sem ser de grande monta, em relação às exportadoras firmas exportadoras, também contribuíram com divisas para a BALANÇA COMERCIAL NACIONAL. O advento do PLANO CRUZADO em 1964 propiciou a conhecida explosão de consumo, permitindo um maior crescimento e ampliação das atividades em geral, inclusive nas da Requerente, proporcionando-lhe tomada de empréstimos para a expansão que fazia mister à ocasião, com encargos financeiros suportáveis. Todavia, subsequentemente, mudanças na economia do País, por forças das medidas adotadas à época, modificaram os encargos financeiros, de modo que aqueles cujas taxas eram de 3% (três por cento) ao mês, logo se elevaram para 20% (vinte por cento) e até 30% (trinta por cento). Repassados esses encargos para os produtos, obviamente, gerou uma forte retração no consumo, e, mesmo assim, com sacrifício e dor, inclusive dos próprios sócios cotistas, aquela crise econômica foi sendo gradativamente superada pela Requerente, momentaneamente as sequelas que ficaram com o peso dos ônus provenientes dos encargos financeiros, de modo todo particular. Tendo o mesmo ocorrido em relação ao PLANO CRUZADO "B" e PLANO BRESSER, em Março próximo pretérito, eis que surge o PLANO BRASIL NOVO, instituído pelo Governo do Excmº Sr. Presidente FERREIRO COLLOR DE MELLO, com medidas provisórias de impacto e que objetivavam o combate à inflação e o Ajuste Econômico, metas prioritárias sugeridas pela EQUIPE ECONÔMICA, independentemente das que se seguiram subsequentemente. Modifica-se, portanto, de uma vez mais, a economia Nacional, e o combate à INFLAÇÃO, com a adoção das medidas, não logrou o desejado êxito, posto que, presentemente, a INFLAÇÃO ACUMULADA neste exercício soma 990% (NOVECENTOS E NOVENTA POR CENTO) os encargos financeiros que, no início do PLANO BRASIL NOVO se situavam em torno de 7% (sete por cento) ao mês, atualmente se encontram na faixa de 30% (trinta por cento) e até 40% (quarenta por cento) ao mês, o que tem sido objeto de sucessivas reclamações da CLASSE EMPRESARIAL, que se diz punida pelo AJUSTAMENTO ECONÔMICO patrocinado pelo Governo Federal, e que até o presente momento não se sensibilizou para a problemática, tentando em afirmar que falta às empresas COMPETÊNCIA E EFICIÊNCIA. A propósito, junta a esta, por zero cópias autenticadas, as páginas 82 e 83 da revista VEJA, entusiasticamente em circulação, cujo mês é dezembro, datada de 07.11.90, com manifestações de ANTONIO ERMÍRIO DE MORAES, do grupo VOTORANTIM; OLACYR DE MORAES, grande produtor de Soja brasileira; EDSON VAMUSA, Presidente de RHODIA; e outros. Alá, a assertiva do Sr. MUSA, tem respaldo nas notícias veiculadas na GAZETA MERCANTIL, edição de 24.10.90, página 35, anexa a esta, sobressaindo-se a Concordata requerida por LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. (CASAS PERNAMBUCANAS) e a SISALEIRA LIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e ainda, a página 33, também da GAZETA MERCANTIL, edição de 18.10.90, relativamente a pedidos de concordatas requeridas por grandes empresas do SUL DO PAÍS, inclusive FALÊNCIAS, destacando-se dentre as requerentes de concordata a INCREAL LTDA., uma das 03 (três) principais fabricantes de carrocerias e câmaras frigoríficas do País; E o Governo Federal, mesmo já ciente da recessão vigente no País continua insensível, ressaltando que esta será vencida pela EFICIÊNCIA, objeto de parte do trecho da entrevista publicada no Jornal O LIBERAL, edição de 27.10.90, página 18, anexa a esta, conflitando com a realidade em curso, que se fundamenta em elevados encargos sociais, controle de preços, não repasse de encargos para os produtos, juros elevadíssimos e política salarial não efetivamente definida, visto que a livre negociação não vem surtindo os desejados efeitos, ensaiando constantes

troves, com descêndos e reposições de perdas salariais nem sempre compatíveis e suportáveis pelas empresas; O BALANÇO ESPECIAL datado de 31.10.90, anexo a esta, retrata fielmente o desequilíbrio econômico financeiro da Requerente, mercê de tudo que aqui já foi exposto, impossibilitando-a de pagar pontualmente as obrigações assumidas; Ressaltando, ainda, que na DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO as despesas financeiras superaram as receitas brutas, e que, por si só, diz dos encargos financeiros insustentáveis a que tem se submetido, na vã ilusão de mudança de política econômica praticada pelo Governo, presentemente sem quaisquer perspectivas de vir ser alterada; e tendo contra si a pressão de credores ávidos em verem os seus créditos ressarcidos a qualquer custo; A requerente preenche todos os requisitos do art. 159 do Estatuto Falimentar, já que: 7-1 Exerce a atividade comercial há mais de dois (02) anos; 7-2 Possui ativo de valor correspondente há mais de 50% (cinquenta por cento) do seu passivo quirografário conforme demonstra o seu BALANÇO ESPECIAL de 31.10.90 e anexo, que junta a esta; 7-3 a requerente e seus sócios cotistas não requereram concordata anteriormente; não houve decretação de falência dela e de seus componentes; nem respondem, SUPPLICANTE a seus integrantes constitutivos, por títulos protestados, ações cíveis e criminais; e nem tão pouco foram condenados pelo crime previsto no inciso III, do art. 140 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.90, tudo conforme as certidões apensas a esta; 7-4 Os documentos e livros indispensáveis ao exercício legal do comércio se encontram em ordem; 7-5 Não existem débitos para com a União, Estado e Município, também segundo a documentação que junta a esta, adicionalmente, porque oportuno, que a inadimplência dos seus devedores, inclusive fornecedores de matéria-prima-contêmplados com adiantamentos pecuniários, prática usual na região para o exercício de suas atividades, não contribuiu e ainda contribui para a crise de liquidez em que se encontram cujos compromissos deveriam de ser honrados por motivos imprevisíveis, inclusive problemas técnicos; Valendo acrescentar, também, no que concerne as exportações, a constante expectativa de chegada de navios e a emperrada burocracia para a liberação da documentação, especialmente agora que as importações tem prioridade, com a abertura conferida pelo Governo Federal; Diante do quadro atual, o regime concordatário virá permitir a continuidade do exercício negocial da suplicante, com a manutenção de seu contingente de pessoal, efetivo e eventual, em torno de 200 (duzentos), o que importa dizer da existência de mais de 600 (seiscentos) pessoas dependentes de assegurando-se, também integralmente os créditos em aberto nos seus livros, ponderada a sua situação patrimonial listada e apensa à presente; O favor legal que por certo será dispensado à Requerente terá, com multa JUSTA, basear-se em motivos que justificam plenamente o alto crédito que possui e notória o diploma legal invocado, o que se percebe dos ensinamentos de J. X. CARVALHO DE MENDONÇA: "O próprio interesse público justifica a concordata preventiva, pois se a falência desanima o fidei e rouba o estímulo, aquela é um incentivo ao trabalho (in tratado de Direito Comercial Brasileiro, Editora Freitas Bastos, Vol. VIII, pag. 502)" -afirmamos- os atuais compromissos da requerente representam uma situação que indiscutivelmente possui, ela, condição de resolver, motivo pelo qual o remédio legal que deseja atenderá de perto os legítimos anseios dos seus sócios cotistas, quais sejam, de cumprir fielmente os seus compromissos, resguardando dessa forma os próprios e procedentes interesses dos seus credores. Isto posto, atendidos como estão todos os pressupostos de fato e de direito a que está condicionada a concessão do benefício jurídico ora pleiteado, vem a SUPPLICANTE REQUERER sua CONCORDATA PREVENTIVA DE FALÊNCIA, propondo aos seus credores quirografários o pagamento da totalidade dos seus créditos, ou seja: 100% (cem por cento), no prazo de 2 (dois) anos, sendo 2/5 (DOIS QUINTOS) no primeiro ano e os restantes 3/5 (TRÊS QUINTOS) no segundo ano, acrescidos de juros de 12% (DOZE POR CENTO), ao ano a contar do ingresso do pedido em Juízo, conforme estabelece o art. 163, § único, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.45, e, em garantia de sua solicitação, oferece os bens de sua propriedade, livre e desembaraçados, constantes do anexo a esta (relação de bens e direitos do ativo permanente da requerente, posição em 31.10.90, nominados e caracterizados, com seus respectivos valores), tudo no montante de Cr\$ 307.479.766,36 (Trezentos e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis cruzados e trinta e seis centavos). Outrossim, cumprindo o disposto do art. 160 da referida Lei de Falências, a Requerente está, com esta petição, apresentando os seus livros e esse Douto Juízo, para serem encerrados em Cartório, com a consequente lavratura dos termos nos respectivos au-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO 1.198/90
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogados: Drs. Maria Rosângela de Silva e outros

RECORRIDA : VERA REGINA BEZERRA SARMENTO
Advogados: Dr. Dinemir Pimenta de Oliveira e outro

DESPACHO
I - Recurso em ordem e interposto com fundamento na alínea e do art. 896 de Consolidação das Leis do Trabalho...

II - Pretende a recorrente a revisão da decisão constante do Acórdão Regional nº 2.159/90, que confirmando a sentença de primeiro grau, condenou-na à devolução de descontos indevidos referentes ao vale-transporte. Alega violação do art. 9º, I, do Decreto 95.247/87.

III - O recurso, entretanto, não merece ser admitido. Trata-se de matéria interpretativa que, ao teor do Enunciado nº 221, do Colendo ISI, não pode ser objeto de revista.

IV - Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se. Belém, 27 de novembro de 1990. Lygia Sinao Luiz Oliveira Juíza Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 947/90
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EM BRATEL
Advogado: Dr. Luiz Carilho F. Cerqueira

RECORRIDO : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira

DESPACHO
I - Recurso em ordem, fundamentado no art. 896 de Consolidação das Leis do Trabalho...

II - Insurge-se o órgão recorrente contra a v. acórdão que, reformando a sentença a quo, determinou a baixa dos autos à Junta de origem, para julgamento do mérito da causa. No arrolado, é ressaltada a norma do art. 268 do CPC, além de conflito jurisprudencial.

Contudo, o prorratão do recorrente encontra óbice no Enunciado nº 214 do ISI, de vez que se trata de decisão não terminativa do feito. Intime-se. Belém, 23 de novembro de 1990. Lygia Sinao Luiz Oliveira Juíza Presidente

... e desde logo, compromete-se a proceder ao depósito da importância necessária para as custas e despesas até a publicação do edital que faz menção ao inciso I § 1º, do art. 161 da Lei de Falências, digo Falências, obrigadas estas que serão salientadas logo seja feita a distribuição do presente pedido e seu respectivo despacho, com o pronunciamento do MD, Curador das Massas Falidas. Compromete-se a REQUERENTE, a trazer aos autos todos os documentos que porventura possam faltar a esta, REQUERENDO, desde já, a V. Exa., se digno conceder o prazo de 20 (VINTE) dias, para cumprimento de todas as exigências, se for o caso, a fim de que fique suficientemente demonstrado estar a SUPPLICANTE em condições de receber o favor legal REQUERER, também, se digno V. Exa., determinar a expedição de Ofícios aos Cartórios de Protestos desta Comarca, da do Marabá e dos de Belém, neste Estado do Pará, nestas últimas onde se situam as suas filiais, para que os mesmos suspendam na forma da lei, quaisquer protestos contra a POSTULANTE e seus avalistas e/ou fiadores, em razão do presente pedido; ordenando a suspensão de ações e execuções contra a devedora, seus avalistas e fiadores, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. REQUERER, ainda, com fundamento no inciso III, do § 1º do art. 161 da Lei de Falências, seja marcado o prazo de 10 (dez) dias para os credores sujeitos aos efeitos da concordata apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos, cuja relação dos credores e valores, bem como vencimentos e endereços estão na relação anexa a esta. Protestando, desde logo, pela juntada de novos documentos e por todos os meios de provas em direito admissíveis, aguarda a REQUERENTE o deferimento do seu pedido de CONCORDATA PREVENTIVA DE FALÊNCIA nos termos da Lei respectiva. Dá à causa para efeitos fiscais a importância de Cr\$ 253.286.099,69 (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, dezessete cruzados e sessenta e nove centavos), junta a esta o Contrato Constitutivo, como prova de achar comerciando há mais de 2 (dois) anos. Termos em que, E. Deferimento, Santa Maria das Barreiras (Pa), 07.11.90, Dr. HAYLTON DE SOUZA REIS E INOCÊNCIO DE JESUS E SILVA, DESPACHO: Cumprase o disposto no art. 160 do Decreto lei nº 7.661/45. A seguir diga o Dr. Curador, Di, em 18.11.90, Dr. José Maria Teixeira do Rosário - Juiz de Direito. DESPACHO: Conheço a querrela no prazo de 10 (dez) dias para completar a documentação inicial, observando o que dispõe o inciso V, do art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Após votem conclusos. Int. Em, 12.12.90, Dr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - Juiz de Direito. DESPACHO: Segue em separado despacho em uma lauda. Em, 27.12.90, DR. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - Juiz de Direito, Vistos, Defiro o processamento da CONCORDATA PREVENTIVA DE ITAMARATI INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., em razão de a inicial vir devidamente instruída, preenchendo os requisitos do art. 158 da Lei de Falências e por não ter sido verificado nos autos nenhuma ocorrência de impedimentos previstos no artigo 140 da supracitada Lei. Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 161, § 1º, I, da Lei em enfoque. Declaro suspensas as ações de execuções contra a devedora por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, ressaltando o que preceitua o artigo 161, § 2º, da Lei de Falências. Expeçam-se ofícios aos Cartórios de Protestos desta Comarca, Marabá e Belém, neste Estado, para que se suspendam quaisquer protestos contra a postulante, seus avalistas e fiadores. Marco o prazo de 15 (quinze) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Nomeo o Sr. CALISTO LINO PEREIRA, para o cargo de comissário, compromissando-se na forma da lei. Marco o prazo de 02 (dois) anos a contar do pedido, encerrando-se no dia 07.11.92, para que a devedora torne efetiva a garantia oferecida, Santana do Araguaia, 27 de Dezembro de 1990. DR. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - Juiz de Direito. Assim, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, que será afixado no átrio deste fórum e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. - DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de Dezembro (12) do ano de hum mil, novecentos e noventa, (1990). Eu (Maria do Socorro C. Varão) Escrivã, que o subscrevo.

Dr. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Juiz de Direito, Respondendo nesta Comarca.

(Ext. nº 25353, Reg. nº 440959 Dia 03/01/91)

II - O E. Tribunal, acatando a decisão de primeira instância, rejeitou a preliminar de ilegitimidade de parte e, no mérito, declarou a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, inconstitucional, e empresa reclamada recorre de revista, alegando, além de divergência jurisprudencial, violação dos artigos 2º e 114 de Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 7.730, de 31.1.89, assim como artigos 5º e 6º, e 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

III - Na preliminar, a recorrente volta a questionar o cabimento da substituição processual, trazendo à colação o arresto do TRT da 10ª. Região (fls. 169/170) com o qual, no meu entender, conseguiu demonstrar o conflito.

IV - Pelo exposto, admito a revista. no efeito devolutivo. Intime-se. Belém, 14 de novembro de 1990.

Lygia Sinao Luiz Oliveira
Juíza Presidente

PROCESSO TRT RO 452/90
RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procurador: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
RECORRIDOS: NAJJA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES e OUTROS
Advogado: Dr. Deusdedit Brasil e outros

DESPACHO
I - Revista em ordem a fundamentada no art.896, "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se o órgão recorrente contra a v. acórdão que, reformando a sentença a quo, determinou a baixa dos autos à Junta de origem, para julgamento do mérito da causa. No arrolado, é ressaltada a norma do art. 268 do CPC, além de conflito jurisprudencial.

Contudo, o prorratão do recorrente encontra óbice no Enunciado nº 214 do ISI, de vez que se trata de decisão não terminativa do feito.

III - Pelo exposto, denago a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 23 de novembro de 1990. Lygia Sinao Luiz Oliveira Juíza Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 826/90-GAB-PRES., de 27.12.90
INTERESSADO: Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação.

DESPACHO:

Reconheço a inexigibilidade de licitação para o PRODEPA realizar novo contrato com a CONSIST já que o que está sem vigor se extingue no dia 31 deste.

PUBLIQUE-SE. Em, 28.12.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado